



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.333 2022.

“Desafeta, incorpora os Bens Dominiais e autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município disponíveis para doação, o Lote nº 001/C(um/C) da Quadra nº 101 (cento e um) do Loteamento Cidade Primavera II, de nossa cidade, com área de 3.626,699m² (três mil, seiscentos e vinte e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 31.494, do Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste-MT.

Artigo 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação para a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.417/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, para a implantação de um Complexo de Delegacias de Polícia Judiciária Civil em Primavera do Leste-MT, o imóvel discriminado, caracterizado e identificado no artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo único. A paralisação das atividades do Complexo de Delegacias, mesmo que temporariamente, ou o desvio das finalidades de uso do imóvel previstas na presente Lei, importará na resolução automática da doação, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao município; inclusive com suas construções e benfeitorias, não gozando a Donatária de quaisquer direito de retenção ou indenização a qualquer título.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Artigo 3º - O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado, exclusivamente, a Complexo de Delegacias de Polícia Judiciária Civil de Primavera do Leste-MT, para uso exclusivo em atividades próprias de sua natureza, em caráter permanente e definitivo, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Artigo 4º - A Donatária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 02 (dois) anos para início da obra e 04 (quatro) anos para a conclusão, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município, não gozando a Donatária de quaisquer direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Artigo 5º - A alienação ou imposição de ônus reais sobre o imóvel, objeto da presente doação somente se operará mediante expressa anuência prévia do Município, sem prejuízo da condição resolutiva prevista no artigo 2º e seu parágrafo único, da presente Lei, que deverá permanecer obrigatoriamente em caráter permanente e definitivo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____ 2022.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

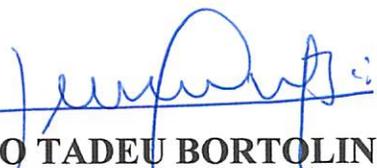
Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria QUE DESAFETA, INCORPORA OS BENS DOMINIAIS E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Polícia Civil e seu complexo de delegacias hoje atua em imóvel alugado, não sendo o ideal e adaptado para a execução das atividades que executa, atendendo assim suas diretrizes de forma paliativa.

A doação do terreno para a construção de um complexo de delegacias visa implementar a atuação da corporação em nosso município, o que é fundamental para o desenvolvimento ordenado e seguro de nossa cidade, uma vez que a segurança pública é basilar na edificação de uma sociedade mais justa e segura.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste - MT, 06 de junho de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE PRIMAVERA DO LESTE



Ofício nº 2022.5.100990/DR/PJC/PVA/MT

Primavera do Leste/MT, 28 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Assunto: DOAÇÃO DE TERRENO

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente expor e solicitar o que segue,

Considerando que o Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso sinalizou positivamente para a construção de um Complexo de Delegacias de Polícia Judiciária Civil em Primavera do Leste/MT;

Considerando que para a construção se faz necessária uma área que conte mais de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados);

Considerando que o prédio onde funcionam as delegacias de polícia de Primavera do Leste/MT é alugado, havendo uma disposição de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Segurança Pública e do Poder Público Municipal ao custeio da locação;

Considerando que para a construção do novo prédio a albergar tais unidades policiais se faz necessária uma parceria com a Prefeitura Municipal;

Considerando que a nova sede albergará a Delegacia Especializada de Roubos e Furtos com uma Central de Flagrantes -, a Delegacia Especializada de Homicídios e Delitos Gerais e a Delegacia de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, bem assim o Núcleo de Inteligência, havendo imperiosa necessidade de se ter espaço suficiente para a adequação ergonômica das unidades.

Em virtude do exposto, solicitamos de Vossa Excelência a doação de um terreno para a edificação da nova sede das Delegacias de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso com área superior a 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados).





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE PRIMAVERA DO LESTE



Faz-se necessário que não haja na Lei de Doação a delimitação de prazo para a construção do prédio, ou seja, que não haja a inserção de cláusula de reversão caso o prédio não seja edificado em tempo preestabelecido.

Solicitamos, ainda, que o departamento de engenharia da Prefeitura Municipal possa realizar os projetos elétrico e hidráulico levando em consideração que somente teremos o projeto arquitetônico e a planilha de execução orçamentária - documentos estes que demonstram todos os gastos que serão utilizados durante a execução da obra - piso ao teto).

Solicitamos, finalmente, a formalização de Vossa Excelência no sentido de realizar um Termo de Cooperação com o Governo do Estado de Mato Grosso para construção da nova sede.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA
Delegado(a) de Polícia



Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA
Validação pode ser realizada em: <https://certifica-pjc.mt.gov.br/validacao/DOC/1c7c6e800c62b9f266a4e6ae329b9fc3695984c3ddcd9ac674892af120726e0a6-1651155890670>

31.494

01

11 de Novembro de 2019.

Um imóvel urbano sob o LOTE-001/C, da QUADRA-101, do Loteamento "CIDADE PRIMAVERA -II", área de terra com **3.626,699M2 (TRES MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS METROS E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS)**, com a seguinte **descrição do perímetro**: Partindo do marco 01, coordenada plana 8.279.438,0105 m Norte e 789.973,8436 m Leste, deste, seguindo com distância de 30,5355 m e azimute plano de 182° 27'08" chega-se ao marco 02, deste, seguindo com distância de 121,8148 m e azimute plano de 261°27'37" chega-se ao marco-03, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 30,7949 m e azimute plano de 5°06'08" chega-se ao marco 04, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 120,3739 m e azimute plano de 81°26'13" chega-se ao marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme Anotação de Responsabilidade Técnico - ART 3276162, devidamente quitado. Este Memorial Descritivo foi assinado pelo engenheiro ambiental Sérgio Alex Martins Bragagnolo, CREA 17053823-6, conforme B.C.I. - Inscrição 01.002.101.0001.003. PROPRIETÁRIA: **PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº. 08.039.211/0001-40**, com sede na Rua Maringá, nº. 301, Fundos 1 andar - Sala 02, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Sócio Administrador nos termos da Cláusula Decima do Contrato Social Consolidado na 4ª Alteração Contratual, Sr. **ELOI BRUNETA, CIRGSEPPR 1.656.-601-2 e CPF nº 168.401.869-20**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 234, Condomínio Cidade Jardim, Bairro Primavera II, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M.29.156, livro 2, ficha-01, em data de 24.07. 2.018 neste RGI.** Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

AV.01 M.31.494 Protocolo:109503 Feito em:11.11.2019. Pelo requerimento de subdivisão/desmembramento, emitido em data de 08.11.2019, de conformidade com artigo 167, II da Lei 6.015 de 31.12.1973 e legislação aplicável à espécie, na qualidade de **proprietária da (M.31.494)** requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 11.11.2019 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Certidão Negativa de Débito nº.23085/2019, emitida em 16.10.2019, às 18:04:32, validade 15.11.2019, número de autenticidade: 0E9.CA5.EFD.9F6, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Cadastrado na Prefeitura sob nº 01.002.101.0001.003. Emolumentos: R\$ 70,90. **Selo Digital:BHO 69538. Selado em:11.11.2019.** Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

R.04, M.31.494 Protocolo: 123.264 Feito em: 03.05.2022. COMPRA E VENDA: IMÓVEL: Um imóvel urbano sob o LOTE-001/C, da QUADRA-101, do Loteamento "CIDADE PRIMAVERA -II", área de terra com 3.626,699m², com os limites e confrontações constantes nesta matrícula. OUTORGADO DONATARIO: MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.974.088/0001-05,com sede na Rua Maringá, na.444, Centro, nesta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito Municipal, o **LEONARDO TADEU BORTOLIN** brasileiro, casado, agente público, portador da Carteira Nacional de Habilitação na registro 03313063356 expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, em 03/07/2015, onde consta o documento de identidade nº 21532680 -SSP-MT e CPF/MF nº0332.053.048-88, nascido em 13/09/1985, natural de Rio Claro -SP, filho de Dimas Tadeu Bortolin e de Maria Isabel Pinto Bortolin, residente e domiciliado na Rua Porto Conquista, na 438, Condomínio Porto Seguro nesta Cidade e Comarca de Primavera do Leste endereço eletrônico leobortolingabinete@gmail.com **OUTORGANTE DOADORA: PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.039.211/0001-40, estabelecida na Rua Amigos de Parma, n.º 450, sala 06,

Cartório de Registro de Imóveis

bairro Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial de Mato Grosso - JUCEMAT sob Número de Identificação do Registro de Empresas- NIRE 5120124631-9, com seu contrato de constituição datado de 06/11/2008, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), sendo a 11ª Alteração Contratual, registrada na referida Junta Comercial em 01/04/2019, sob nº 2135550, cuja cópia já se encontra arquivada nesta Serventia neste ato, representada por seu sócio administrador, conforme Cláusula "IV" Da Adm instrução da 9ª Alteração do Contrato Social, o sr.º EURICO BRUNETTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 439610539-87, portador da Carteira de Identidade sob nº RG 2.248.567-9 SSP/PR, brasileiro, casado, empresário, natural de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, nascido aos 04/06/1961, filho de Desiderio Martim Brunetta e Assunta Barbieri Brunetta, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Amigos de Parma, nº 450, bairro Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano, lavrada em 22.09.2021, às fls. 14/14v/15/15v, do Livro nº 202, do 2º Serviço Notarial desta comarca e cidade, pela Escrevente Substituta Terezinha Lopes Dias. **Valor da Doação:** As partes deram à presente **DOAÇÃO**, para efeitos meramente fiscais, o valor de **RS 719.408,30 (Setecentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta Centavos)**, conforme o Boletim Cadastral Imobiliário, emitido aos 16/06/2021, pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso **CONDIÇÕES:** DOA ao OUTORGADO DONATÁRIO **MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO**, como ora o faz, e assim transmite desde já, pelo constituto possessório, o domínio, posse, propriedade, direito e ação que exercia até a presente sob o declarado imóvel, de modo a poder o adquirente dele usar, gozar, como seu. As constantes da escritura, objeto deste registro. O **Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD**, art. 5º, inciso I, alínea a, e Decreto Estadual nº 2.125 de 11 de dezembro 2003 "Art. 5º O imposto não incide sobre 1 - transmissões ou doações em que figurarem como herdeiros, legatários ou donatários: a) a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios" deste modo o donatário MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO fica isento do recolhimento do imposto. Certidão BCI-Boletim Cadastral Imobiliário expedida pela Prefeitura municipal de Primavera do Leste/MT, em 16/06/2021, onde consta o valor venal total de R\$ 719.408,30 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos). Certidão negativa de Tributos Imobiliários, expedidas pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, referente ao imóvel em nome doadora PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA, certidão nº 1916-1297-1235, emitida em 20/09/2021, válida até 20/10/2021; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos Pela Procuradoria-Geral do Estado e Pela Secretaria de Estado de Fazenda CPEND nº 0033699373, emitida em 20/09/2021 válida até 19/10/2021, em nome doadora PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA, Código de Autenticidade: FLA9MA22AZ7AU27B; Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União em nome doadora PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS VORMSI LTOA, emitida em 20/09/2021 válida até 19/03/2022, Código de controle da certidão: DAF5.17CB.6C74.C5D3; Certidões negativas de débitos trabalhistas expedidas pela Justiça do Trabalho em nome em nome da doadora PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA, nº 15969601/2021, emitida em 20/09/2021, válida até 18/03/2022 Certidão negativa de Tributos Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, em nome doadora PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA, nº 7201-7696-6935, emitida em 13/09/2021, válida até 13/10/2021; Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 05.05.2021, às 09:35:42h, Participações e Empreendimentos Vormsi LTDA, CNPJ: 08.089.211/0001-40, responsável pela pesquisa, Elza Fernandes Barbosa, com resultado negativo, conforme HASH: ac64.9f50.efc1.42b4.4c72.b535.f8e0.2f3c.f1c5.cbe0, **CONTINUAÇÃO FICHA 002**

31.494

002

Cartório do Registro de Imóveis
Primavera do Leste, 03 de Maio de 2022.

Livro 1.1

Registro Geral

nos termos do provimento nº. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 05.05.2021, às 09:36:12h, em nome de Município de Primavera do Leste, CNPJ: 01.974.088/0001-05, responsável pela pesquisa. Elza Fernandes Barbosa, com resultado negativo, conforme HASH: ad7c.813a.e3e6.6341.d706.e5d9.e019.1d80.a030.8ff8, nos termos do Provimento nº. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Pelas partes certifico que solicitei todas as certidões de feitos ajuizados em nome da outorgante doadora, sendo pelas partes dispensadas conforme lhes faculta a Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.86, assumindo elas total responsabilidade por eventuais obrigações oriundas das mesmas, tudo com a plena anuência do outorgado donatário, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade pelo uso da faculdade de dispensa por eles realizada. Certifico, ainda, que cientifiquei, previamente, as partes contratantes da possibilidade de obtenção prévia, sem qualquer ônus para as mesmas, de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual tem a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 642-A da CLT com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, sendo a mesma apresentada pelas partes. Declara ainda a outorgante doadora sob pena de responsabilidade civil e criminal, não existir ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel objeto da presente, conforme preceitua o parágrafo 3º item V, do artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09/09/86. Declara mais a outorgante doadora expressamente e sob pena de responsabilidade civil e criminal que, não é responsável pelos direitos por recolhimentos de contribuições devidas à Previdência Social, nem na qualidade de empregadora rural, estando, portanto, excluída da obrigatoriedade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, inclusive as exigências do Decreto 3.048/99 que regulamenta a lei nº 8.212/91. **Selada em: 05.05.2022. Selo de Controle Digital: BSI.87764** Emolumentos: R\$ 4.707,40. Eu, Hellen Sandra Fernandes Silva, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a digitei, conferi e assino a final.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

BSJ 87764

R\$4.707,40

Cod. Ato(s): 53

139052

Cod. Cartório: 139

31494

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/pajos>

Estado de Mato Grosso

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fe que esta fotocópia e reprodução do original da matrícula n. 31494, não existindo quaisquer outros registros, averbações, ou ônus além do que nela consta. Até presente data. Tem valor de certidão. O referendo é verdadeiro e dou fe Primavera do Leste - MT, 05/05/2022.

Antônio F. de Oliveira Neto
Escrivente Autorizado